



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0027/2026

“Declara de utilidade pública o Centro Cultural Germânico de Taió, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade.”

Autor: Deputado Maurício Eskudlark

Relator: Deputado Rodrigo Minotto

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição de autoria do Deputado Maurício Eskudlark que tem por finalidade declarar de utilidade pública estadual o Centro Cultural Germânico de Taió, entidade sediada no Município de Taió, bem como promover a correspondente alteração do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que consolida os atos normativos que concedem o título de utilidade pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Conforme consta na justificativa, a entidade possui caráter cultural, educacional e associativo, desenvolvendo atividades voltadas à preservação e à difusão da cultura germânica, especialmente por meio de grupos de dança folclórica, eventos culturais e ações comunitárias.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária em 5 de fevereiro de 2026 e distribuída a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designado para a relatoria.

Após diligência, foi apresentada documentação complementar, ou seja, a ata da fundação e o relatório de atividades, conforme exigências dos incisos IV e VII do art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos artigos 72, inciso I, e 144, inciso I, do Regimento Interno, examinar a matéria quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

A proposição insere-se na competência legislativa da Assembleia Legislativa para conceder o título de utilidade pública estadual, tratando-se de ato de natureza declaratória que não implica criação de despesas, cargos ou atribuições administrativas ao Poder Executivo.

No exame da documentação apresentada, verifica-se o atendimento aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 18.269, de 2021, especialmente quanto à comprovação da regular constituição da entidade, sua finalidade não lucrativa, o funcionamento contínuo e a efetiva realização de atividades de interesse social.

O relatório de atividades evidencia a participação da entidade em diversos eventos culturais e comunitários ao longo dos últimos doze meses, demonstrando atuação regular na preservação e promoção da cultura germânica e no fortalecimento da identidade cultural regional.

Não se identificam, portanto, óbices de natureza constitucional, legal, regimental ou de técnica legislativa à tramitação da matéria.

Diante do exposto, **voto**, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0027/2026**, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark.

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em
08/10/2026, às 14:24.
